



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 1.163/2021 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1.163/2021, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**”

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, pois, é de iniciativa privativa do Poder Executivo as leis que dispõem sobre a organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios.

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, pois, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Projeto de Lei nº 1.159/2021, solicita a suplementação orçamentária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para realização de compra de estrutura metálica “porta-pallets”, estrutura metálica dinâmica, empilhadeira retrátil, transpaleteira manual, bins, pallets e diversos materiais necessários para o novo galpão da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Conforme artigo 68, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico dos projetos de lei (...). Desta forma, é necessário constatar que na ementa do Projeto supracitado há um equívoco quanto ao que consta no artigo 1º.

A ementa do Projeto de Lei, consta “**autorização de crédito especial** na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/1964” e no artigo 1º consta a seguinte redação: “Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)... É necessária a correção do termo da ementa de” especial para suplementar” na redação final do Projeto, por haver erro material.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, porém, foi constatado erro gramatical e no aspecto lógico do Projeto. .

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº **1.163/2021**, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade, salientando a necessidade de correção do erro material na ementa do Projeto aludido. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 27 de abril de 2021.

Oliveira

Relator

Leandro Morais

Presidente

Elizelto Guido

Secretário